

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo nº 11.078/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Itaquaquecetuba enfrenta desafios relevantes na organização e ampliação da capacidade assistencial de sua rede pública de saúde, especialmente no atendimento especializado ofertado na Rede Municipal de Atenção Primária, no Ambulatório de Saúde Mental e no Centro de Especialidades Médicas. O crescimento contínuo da demanda por consultas, acompanhamento clínico e atendimentos especializados tem impactado diretamente o tempo de espera para acesso aos serviços e a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Itaquaquecetuba apresentou crescimento populacional relevante nas últimas décadas, passando de aproximadamente 321.770 habitantes no Censo de 2010 para cerca de 369.275 habitantes no Censo de 2022, o que representa acréscimo aproximado de 47.505 habitantes, equivalente a um crescimento

populacional de cerca de 14,8% no período. Trata-se de município localizado na Região Metropolitana de São Paulo, caracterizado por elevada densidade populacional e por significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A elevada densidade populacional do município, superior a 4.500 habitantes por quilômetro quadrado, contribui para intensificar a demanda por serviços públicos de saúde, especialmente nas especialidades médicas.

Esse cenário impacta diretamente a demanda por serviços públicos de saúde, uma vez que parcela expressiva da população depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para acesso a consultas médicas, exames diagnósticos e acompanhamento especializado.

O Sistema Único de Saúde possui abrangência nacional e presta assistência a mais de 200 milhões de pessoas em todo o território brasileiro, configurando-se como uma das maiores redes públicas de saúde do mundo. Dados do DataSUS, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) indicam que aproximadamente 84% da população brasileira depende exclusivamente do SUS para acesso regular aos serviços de saúde. Considerando ainda a parcela da população que possui planos privados ou cobertura suplementar, o sistema público de saúde alcança, direta ou indiretamente, a totalidade dos habitantes do país, desempenhando papel essencial na garantia do direito constitucional à saúde.

A ampla utilização do SUS está associada, entre outros fatores, à baixa adesão a planos privados de saúde em determinadas regiões, à renda média da população e à presença capilarizada da rede pública de atendimento, especialmente em localidades onde o sistema público representa a principal ou única alternativa de

acesso a serviços médicos.

A distribuição da dependência da população brasileira em relação ao Sistema Único de Saúde pode ser observada na Figura 1, que apresenta o percentual estimado de usuários exclusivos do SUS por unidade da federação.

Figura 1 – Percentual da população usuária exclusiva do Sistema Único de Saúde (SUS) por Unidade da Federação

Usuários do Sistema Público de Saúde no Brasil

% população, 2024*



do DataSUS/Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e projeções populacionais do IBGE, 2024.

Conforme ilustrado na Figura 1, observa-se elevada dependência da população em relação ao Sistema Único de Saúde em praticamente todo o território nacional, com percentuais superiores a 80% em diversos estados, enquanto o Estado de São Paulo apresenta índice inferior à média nacional em razão da maior presença de planos privados de saúde.

No Estado de São Paulo, dados recentes indicam que aproximadamente 59% da população depende exclusivamente do SUS, percentual que representa o menor índice entre as unidades da federação, em razão da maior presença de planos de saúde privados em regiões metropolitanas e centros econômicos do estado.

Quadro 1 – Comparativo de dependência do Sistema Único de Saúde

Indicador	Brasil	Estado de São Paulo	Itaquaquetuba
População total	~203.000.000	~44.000.000	~369.275
Dependência exclusiva do SUS	84%	59%	74,9%
Usuários estimados da rede pública	~170.520.000	~25.960.000	276.424

Fonte: DataSUS / Ministério da Saúde / ANS / IBGE (Censo 2022 e projeções populacionais)

No entanto, a realidade municipal pode apresentar dinâmica distinta da média estadual. Levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde indicam que aproximadamente 276.424 usuários se encontram cadastrados na rede municipal de saúde de Itaquaquetuba, número que corresponde a cerca de 74,9% da população estimada do município. Esse percentual demonstra dependência da

rede pública significativamente superior à média observada no Estado de São Paulo, evidenciando a elevada pressão assistencial exercida sobre o sistema municipal de saúde.

Esse cenário evidencia a relevância do Sistema Único de Saúde na garantia do acesso universal à saúde, especialmente em municípios com elevada densidade populacional e maior vulnerabilidade socioeconômica, como Itaquaquecetuba. A combinação desses fatores, aliada ao crescimento populacional e à elevada dependência da população em relação ao SUS, resulta em significativa pressão assistencial sobre a rede municipal de saúde.

A garantia de atendimento a essa população representa obrigação constitucional do Poder Público, conforme estabelecido nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado. A execução das ações e serviços de saúde deve assegurar acesso universal, igualitário e contínuo à população, integrando as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A ampliação da demanda assistencial, aliada ao crescimento populacional e à elevada dependência da população em relação ao SUS, tem pressionado a capacidade operacional da rede municipal, especialmente em relação às especialidades médicas. O atendimento especializado envolve áreas clínicas que exigem formação técnica específica e disponibilidade profissional limitada no mercado de trabalho, como psiquiatria, neurologia, endocrinologia, gastroenterologia, reumatologia, cardiologia, entre outras especialidades previstas no Termo de Referência do processo de contratação.

Outro fator relevante diz respeito às dificuldades recorrentes no provimento de profissionais médicos por meio de concursos públicos. A escassez de

especialistas interessados em vínculos estatutários, somada às características do mercado de trabalho médico contemporâneo — que frequentemente privilegia modelos de prestação de serviços por pessoa jurídica ou contratos flexíveis — tem reduzido a efetividade dos processos tradicionais de provimento de cargos públicos na área da saúde.

A gestão das escalas médicas nas unidades de saúde também sofre impactos decorrentes de fatores imprevisíveis, como afastamentos por licença médica, faltas em plantões, exonerações e variações na demanda assistencial. Essas situações podem comprometer a continuidade dos atendimentos e gerar sobrecarga dos profissionais presentes nas unidades, afetando diretamente a qualidade do serviço prestado à população.

Os serviços de saúde apresentam natureza dinâmica e variabilidade constante de demanda, influenciada por fatores epidemiológicos, sociais e demográficos. Essa característica torna inadequado o dimensionamento rígido do quadro assistencial exclusivamente por meio de cargos permanentes, pois períodos de menor demanda podem gerar ociosidade administrativa, enquanto picos assistenciais podem resultar em insuficiência de profissionais disponíveis para atendimento.

A ampliação da capacidade assistencial por meio de mecanismos administrativos flexíveis torna-se, portanto, medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde. Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos profissionais na área da saúde apresenta-se como solução administrativa adequada para viabilizar a prestação de serviços médicos especializados, permitindo ampliar a capacidade assistencial da rede municipal de saúde e garantir maior flexibilidade na gestão da demanda por atendimentos médicos.

A utilização de teleconsultas, aliada ao atendimento presencial especializado, contribui para ampliar o acesso da população a diversas especialidades médicas, reduzir filas de espera e otimizar o fluxo assistencial entre a atenção primária, os serviços especializados e os demais pontos da rede municipal de saúde.

A utilização da telemedicina, especialmente por meio da modalidade de teleconsulta, apresenta-se como estratégia assistencial complementar adequada para enfrentamento dos desafios relacionados à ampliação do acesso às especialidades médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde. A adoção desse recurso permite maior racionalização da força de trabalho médica, possibilitando a atuação de profissionais especializados sem a necessidade de deslocamento físico contínuo entre unidades, o que contribui para otimizar a alocação dos recursos humanos disponíveis na rede municipal de saúde.

Além disso, a telemedicina revela-se particularmente relevante em especialidades com maior escassez de profissionais no mercado, como neurologia, psiquiatria, endocrinologia e outras áreas clínicas especializadas, nas quais a dificuldade de provimento impacta diretamente o tempo de espera para atendimento. A utilização de atendimentos remotos possibilita ampliar a oferta de consultas nessas áreas, reduzindo a dependência exclusiva da disponibilidade presencial de profissionais e contribuindo para a mitigação da demanda reprimida.

A adoção dessa modalidade encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.510/2022, que autoriza e regulamenta a prática da telemedicina em todo o território nacional, bem como nas diretrizes do Conselho Federal de Medicina, que estabelecem parâmetros para a realização de atendimentos médicos remotos com segurança, qualidade e observância dos princípios éticos da profissão.

13
8

Importa destacar que a telemedicina não substitui integralmente o atendimento presencial, sendo utilizada de forma complementar e integrada à rede assistencial, respeitando os casos em que a avaliação clínica presencial se mostra indispensável. Sua utilização, portanto, contribui para a ampliação do acesso, a melhoria do fluxo assistencial e a maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, sem prejuízo da qualidade do atendimento prestado à população.

Com o objetivo de ampliar a capacidade assistencial da rede municipal de saúde e reduzir o tempo de espera para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, a presente contratação contempla a prestação de serviços médicos especializados por meio de atendimentos presenciais e atendimentos na modalidade de telemedicina, de forma complementar. A integração entre essas modalidades possibilita ampliar o acesso da população às especialidades médicas, otimizar a utilização dos recursos assistenciais disponíveis e favorecer a organização do fluxo de atendimento entre a atenção primária, os serviços especializados e os demais pontos da rede municipal de saúde.

A solução proposta busca assegurar a continuidade da assistência à população usuária do SUS, ampliar o acesso a consultas especializadas e fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde. A medida também contribui para a promoção dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, fundamentais à gestão das políticas públicas de saúde.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento no Termo de Referência.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

- Sustentabilidade

A presente contratação observa as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente no que se refere à incorporação de critérios de sustentabilidade em contratações de serviços, com enfoque na racionalização do uso de recursos, na promoção de benefícios sociais e na indução de boas práticas no mercado de prestação de serviços de saúde.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, foram definidos critérios de sustentabilidade compatíveis com a execução contratual, com vistas à promoção de práticas responsáveis sob os aspectos ambiental, social e econômico.

Para atendimento a tais critérios, a contratada deverá observar:

- a) o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), garantindo condições adequadas para a proteção dos profissionais envolvidos;
- b) Considerando que o Município possui contratação específica em fase de finalização para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, caberá às empresas credenciadas a estrita observância dos fluxos, rotinas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a correta integração com o sistema municipal de gestão de resíduos, sem geração de impactos ambientais adicionais;
- c) a utilização preferencial de sistemas eletrônicos para registro de atendimentos, prontuários e demais informações assistenciais, com vistas à redução do consumo de papel e à melhoria da gestão

da informação;

- Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

- Da exigência de Prova de Conceito (PoC)

Para o objeto em questão, faz-se necessária a realização de Prova de Conceito (PoC), em razão de parte dos serviços médicos especializados serem prestados por meio de telemedicina (teleconsulta), o que exige a utilização de plataforma tecnológica específica para viabilizar a interação médico-paciente, o registro dos atendimentos e a emissão de documentos clínicos.

A exigência da PoC justifica-se pela necessidade de verificação prévia da aderência técnica da solução tecnológica apresentada pelas interessadas, de modo a assegurar que o sistema disponibilizado possua funcionalidades compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde, bem como que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança da informação, integração com prontuário eletrônico e assinatura digital de documentos médicos.

A realização da demonstração do sistema permite à Administração Pública avaliar, de forma prática, se a solução ofertada é capaz de garantir a adequada execução dos serviços de teleconsulta, incluindo aspectos como funcionamento do ambiente de videoconferência, gestão de agendas médicas, registro de atendimentos, geração e assinatura digital de documentos clínicos, controle de acesso de usuários e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com as normas aplicáveis do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Dessa forma, a exigência da Prova de Conceito constitui medida

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

16
8

necessária para mitigar riscos operacionais e tecnológicos relacionados à prestação dos serviços de telemedicina, garantindo que as soluções apresentadas atendam plenamente às especificações técnicas definidas pela Administração.

As condições para realização da Prova de Conceito (PoC) serão detalhadas no Termo de Referência.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Para o objeto em questão, não será admitida a subcontratação.

Os serviços a serem prestados consistem em serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde, envolvendo a realização de consultas médicas presenciais e por telemedicina. Essas atividades exigem atuação direta dos profissionais habilitados vinculados à empresa credenciada, bem como responsabilidade técnica pela execução dos atendimentos médicos e pela emissão de documentos clínicos decorrentes da assistência prestada.

A natureza dos serviços médicos demanda que a Administração mantenha controle direto sobre a qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, uma vez que tais atividades estão diretamente relacionadas à assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e envolvem responsabilidade ética, técnica e legal perante os conselhos profissionais competentes.

A eventual subcontratação poderia dificultar o acompanhamento da execução contratual, comprometer a rastreabilidade das responsabilidades técnicas

pelos atos médicos praticados e gerar insegurança quanto à verificação das condições de habilitação técnica dos profissionais efetivamente envolvidos na prestação dos serviços.

Considerando que o objeto contratado corresponde à atividade principal da contratação, diretamente vinculada à prestação de serviços médicos especializados, e tendo em vista a necessidade de garantir controle administrativo, qualidade assistencial e segurança na prestação dos serviços de saúde, entende-se inadequada a possibilidade de subcontratação, devendo os serviços ser executados diretamente pelas empresas credenciadas e pelos profissionais por elas indicados.

- Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Após análise das características do objeto, verifica-se que a contratação se refere à prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas presenciais e por telemedicina. A natureza dos serviços não envolve execução de obras, fornecimento de bens de alto valor ou obrigações contratuais que demandem mobilização significativa de recursos financeiros ou operacionais por parte da contratada.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e será

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

acompanhada por equipe designada pela Administração, responsável pela fiscalização da execução contratual e pelo controle da regularidade dos atendimentos realizados. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento.

A imposição de garantia contratual poderia representar custo adicional às empresas interessadas no credenciamento, sem apresentar benefício proporcional à Administração, especialmente considerando que se trata de contratação de serviços médicos especializados com remuneração vinculada à efetiva execução dos atendimentos.

O instrumento contratual contemplará cláusulas específicas relativas a penalidades, sanções administrativas e demais mecanismos de controle previstos na Lei nº 14.133/2021, os quais se mostram suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução dos serviços.

Entende-se, portanto, que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional às características da contratação, razão pela qual não será exigida garantia para a execução do contrato.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: as devidas justificativas encontram-se disponíveis **no Anexo II, deste ETP.**

- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E

Assistência Técnica

A Contratada deverá garantir a continuidade operacional da solução através das seguintes modalidades de manutenção:

Manutenção Corretiva: Identificação e correção imediata de falhas, "bugs" ou indisponibilidade do sistema de teleconsulta que possam comprometer a agenda de atendimentos;

Manutenção Evolutiva e Adaptativa: Atualização constante da plataforma para adequação a novos requisitos de segurança, atualizações de sistemas operacionais e eventuais mudanças nas normativas do Ministério da Saúde e Conselhos Profissionais, sem ônus adicional à Administração.

Assistência Técnica e Suporte:

Suporte 24/7: Disponibilização de canal de suporte técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) para resolução de intercorrências críticas que impeçam o acesso à plataforma.

Suporte aos Colaboradores: Assistência técnica direta aos gestores e fiscais do contrato para a extração de relatórios, gestão de agendas e monitoramento da produção.

Plano de Contingência: Em caso de indisponibilidade tecnológica prolongada, a Contratada deve possuir protocolo de contingência para garantir que o cuidado ao paciente não seja interrompido, conforme diretrizes da rede municipal.

Capacitação e Matriciamento: Como parte integrante da assistência técnica, a Contratada deve fornecer:

Treinamento Inicial e Continuado: Capacitação para os profissionais da rede e usuários administrativos sobre o uso das funcionalidades da plataforma.

Acompanhamento Técnico: Monitoramento da qualidade técnica dos atos médicos, assegurando que o suporte tecnológico facilite a emissão de laudos, prescrições e encaminhamentos conforme os protocolos do SUS

- Da exigência de Vistoria Técnica

Considerando as características do objeto, mostra-se pertinente a realização de vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de permitir que as interessadas tenham conhecimento das condições estruturais, operacionais e tecnológicas das unidades de saúde onde poderão ocorrer os atendimentos presenciais, bem como da infraestrutura disponível para suporte às atividades relacionadas à telemedicina.

A vistoria possibilita às empresas interessadas avaliar previamente aspectos relevantes para a adequada execução dos serviços, tais como organização dos ambientes de atendimento, fluxos operacionais das unidades de saúde, disponibilidade de equipamentos e condições de conectividade necessárias para a realização das teleconsultas. Esse conhecimento contribui para a correta elaboração das propostas e para o adequado planejamento da execução contratual.

Comprovante que realizou Vistoria Técnica nos locais de execução dos serviços, conforme modelo ou Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

As condições para realização de Vistoria Técnica serão detalhadas no Termo de Referência.

- Exigências de Habilitação:

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira; e
- Qualificação Técnica.

Comprovação de aptidão da interessada para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do credenciamento, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada executou com satisfação, os serviços e fornecimentos equivalentes ou similares em características aos constantes deste credenciamento, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que a soma das quantidades atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Edital."

Comprovação da empresa participante de possuir em seu quadro permanente, quando da entrega dos documentos para credenciamento, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CFM ou CRM), que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os re-

quisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

Prova de registro ou inscrição da empresa interessada no CFM ou CRM - Conselho Federal e/ou Regional de Medicina.

Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) para atuar legalmente.

Comprovação de cadastro no CNES do CNPJ da Empresa.

Declaração e Comprovação do Corpo Clínico:

Deverá ser apresentada declaração de compromisso de que a credenciada indicará a relação do(s) profissional(is) que comporá(ão) o seu Corpo Clínico e que executarão os serviços, bem como daqueles que atuarão como substitutos em caso de ausência, com a indicação das respectivas especialidades e do número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), **e nos casos de telemedicina a inscrição no Conselho Regional de Medicina do seu estado de atuação**, comprometendo-se, ainda, a apresentar os documentos relacionados no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) Documento oficial de identificação com foto de cada profissional;
- b) Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Certidão Negativa do Conselho de Classe;



- d) Certidão de Ação Cível emitida pela Justiça Estadual do domicílio do profissional e no Estado de São Paulo;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual) emitida pela Justiça Estadual do domicílio do profissional e do Estado de São Paulo;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal) emitida pela Justiça Federal do domicílio do profissional e do Estado de São Paulo;
- g) Diploma de graduação em Medicina, contendo frente e verso reconhecido pelo MEC;
- h) Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), e nos casos de telemedicina a inscrição no Conselho Regional de Medicina do seu Estado de atuação.
- i) Comprovação da especialidade médica, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos: certificado de conclusão de residência médica na especialidade correspondente; título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela respectiva sociedade de especialidade; Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina; ou certificado de pós-graduação na área da especialidade, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), quando aplicável;
- j) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional e a empresa credenciada, que poderá ser demonstrada por meio

de contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento idôneo que comprove a relação profissional.

Para os médicos que irão atuar em telemedicina:

- a) Certificado digital qualificado no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), necessário para assinatura eletrônica de receitas, atestados, laudos e demais documentos médicos emitidos no contexto da telemedicina.

Somente serão incluídos no Corpo Clínico da credenciada os profissionais que constarem de seu contrato social ou que mantenham vínculo empregatício ou contratual com a empresa credenciada. Em qualquer hipótese, a credenciada será integralmente responsável pelos atos praticados pelos profissionais a ela vinculados.

Nos casos em que o próprio médico especialista for sócio ou titular da empresa participante do credenciamento, a comprovação de vínculo será considerada atendida mediante a apresentação do contrato social ou documento equivalente que comprove essa condição.

As Exigências de Habilitação observam o capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão detalhadas no Termo de Referência no item X – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas a seguir foram definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Especialidades presenciais:

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP



ITEM	Descrição: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos profissionais na área da saúde, contemplando serviços médicos na modalidade presencial e também por telemedicina (teleconsulta), através de plataforma a ser disponibilizada pela contratada, de diversas especialidades para a Rede Municipal de Atenção Primária, Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Especialidades Médicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE / MÊS	TOTAL 12 MESES
1				
	Médico Psiquiatra	Horas	600	7200
	Médico Psiquiatra Domiciliar	Horas	40	480
	Médico Neurologista Pediátrico	Horas	100	1200
	Médico Endocrinologista Adulto	Horas	200	2400
	Médico Endocrinologista Pediátrico	Horas	100	1200
	Médico Gastroenterologista Pediátrico	Horas	50	600
	Médico Hematologista	Horas	50	600
	Médico Vascular	Horas	150	1800
	Médico Hepatologista	Horas	50	600
	Fonoaudiólogo	Horas	600	7200
	Médico Ortopedista Adulto	Horas	250	3000
	Médico Ortopedista Pediátrico	Horas	100	1200
	Médico Cardiologista	Horas	150	1800
	Médico Reumatologista	Horas	200	2400
	Médico Oftalmologista	Horas	250	3000
	Médico Gastroenterologista Adulto	Horas	50	600



Médico Neurologista Adulto	Horas	250	3000
Médico Dermatologista	Horas	100	1200
Médico Otorrinolaringologista	Horas	100	1200
Médico Urologista	Horas	100	1200
Clínico	Horas	1400	16800
Clínico (Programa Melhor em Casa)	Horas	160	1920
Pediatra	Horas	900	10800
Ginecologista/Obstetra	Horas	900	10800
Pneumologista Pediátrico	Hora	100	1200
Pneumologista Adulto	Hora	100	1200

Especificações:

- **Médico Psiquiatra:** Atendimento médico especializado em saúde mental, incluindo avaliação diagnóstica, acompanhamento clínico, prescrição e ajuste de terapêutica medicamentosa, emissão de laudos e pareceres, conforme protocolos do SUS.
- **Médico Psiquiatra Domiciliar:** Atendimento médico domiciliar especializado em saúde mental, abrangendo avaliação clínica, acompanhamento terapêutico, prescrição e ajuste medicamentoso, conforme necessidade assistencial e protocolos vigentes.
- **Médico Neurologista Pediátrico:** Atendimento especializado a crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos, realizando avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas.
- **Médico Endocrinologista Adulto:** Atendimento clínico especializado para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças endócrinas e metabólicas em pacientes adultos.



- **Médico Endocrinologista Pediátrico:** Atendimento especializado em endocrinologia infantil, abrangendo diagnóstico e acompanhamento de distúrbios hormonais e metabólicos em crianças e adolescentes.
- **Médico Gastroenterologista Pediátrico:** Atendimento clínico especializado para diagnóstico e acompanhamento de doenças do trato gastrointestinal em pacientes pediátricos.
- **Médico Hematologista:** Atendimento especializado para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de doenças hematológicas, benignas ou malignas, conforme necessidade da rede.
- **Médico Vascular:** Atendimento médico especializado para diagnóstico e acompanhamento de doenças vasculares, incluindo avaliação clínica e definição de condutas terapêuticas.
- **Médico Hepatologista:** Atendimento especializado para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças hepáticas, conforme protocolos assistenciais vigentes.
- **Fonoaudiólogo:** Atendimento especializado em fonoaudiologia para avaliação, diagnóstico funcional, orientação e acompanhamento terapêutico nas áreas de comunicação, linguagem, voz, audição e deglutição.
- **Médico Ortopedista Adulto:** Atendimento clínico especializado em ortopedia para pacientes adultos, abrangendo diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas para doenças e lesões do sistema musculoesquelético.



- **Médico Ortopedista Pediátrico:** Atendimento especializado em ortopedia infantil, com foco em diagnóstico e acompanhamento de alterações ortopédicas em crianças e adolescentes.
- **Médico Cardiologista:** Atendimento clínico especializado para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças cardiovasculares.
- **Médico Reumatologista:** Atendimento especializado para diagnóstico e acompanhamento de doenças reumatológicas e autoimunes.
- **Médico Oftalmologista:** Atendimento médico especializado para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de doenças oftalmológicas.
- **Médico Gastroenterologista Adulto:** Atendimento clínico especializado para diagnóstico e acompanhamento de doenças do sistema digestório em pacientes adultos.
- **Médico Neurologista Adulto:** Atendimento especializado para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de doenças neurológicas em pacientes adultos.
- **Médico Dermatologista:** Atendimento especializado para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças dermatológicas.
- **Médico Otorrinolaringologista:** Atendimento clínico especializado para diagnóstico e acompanhamento de doenças do ouvido, nariz e garganta.
- **Médico Urologista:** Atendimento especializado para diagnóstico e acompanhamento de doenças do trato urinário e sistema reprodutor masculino.

- **Médico Clínico*:** Atendimento médico clínico geral, com foco em avaliação inicial, acompanhamento de condições clínicas, encaminhamentos e integração com a rede assistencial.

*Especificamente na especialidade de Médico Clínico, deverá, obrigatoriamente, a contratação e direcionamento ser de, no mínimo, 20 horas semanais por profissional e unidade atendida, devido ao cumprimento de protocolo de formação de equipes preconizado pelo Ministério da Saúde.

- **Médico Clínico (Programa Melhor em Casa):** Atendimento médico domiciliar destinado à avaliação, acompanhamento clínico, definição de condutas terapêuticas e suporte assistencial aos pacientes vinculados ao Programa Melhor em Casa, conforme critérios e protocolos estabelecidos pela rede.
- **Médico Pediatra:** Atendimento médico especializado em saúde da criança, abrangendo avaliação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de agravos.
- **Médico Ginecologista/Obstetra:** Atendimento especializado em saúde da mulher, incluindo acompanhamento ginecológico e obstétrico, conforme demanda da rede.
- **Pneumologia Pediátrica:** Atendimento médico especializado voltado à avaliação, diagnóstico e acompanhamento de doenças respiratórias em crianças e adolescentes, conforme indicação clínica.
- **Pneumologia Adulto:** Atendimento médico especializado voltado à avaliação, diagnóstico e acompanhamento de doenças respiratórias em pacientes adultos, conforme indicação clínica.



Especialidades Telemedicina (teleconsulta):

ITEM	Especialidades para Teleatendimento	Oferta Média de Consultas/mês	Número de Horas Médicas Semanais	Consultas/hora
1.1	Geriatria	320	20h	4
	Neurologia Adulto	640	40h	4
	Neurologia Infantil	320	20h	4
	Endocrinologia Pediátrica	160	10h	4
	Endocrinologia Adulto	640	40h	4
	Hematologia	160	10h	4
	Nefrologia Adulto	320	20h	4
	Nefrologia Infantil	80	5h	4
	Urologia (retorno)	480	30h	4
	Cirurgia Geral	160	10h	4
	Fonoaudiologia Adulto	80	5h	4
	Fonoaudiologia Infantil	320	20h	4
	Gastroenterologia Infantil	320	20h	4
	Gastroenterologia Adulto	80	5h	4
	Psiquiatria Adulto	160	20h	2
	Psiquiatria Infantil	160	20h	2
	Reumatologia	320	20h	4
	Psicologia Infantil	180	20h	2
	Psicologia Adulto	80	10h	2
	Nutricionista	160	20h	2
	Cardiologista	640	40hs	4
	Pneumologista	480	30hs	4

Especificações:

- **Geriatria:** Teleatendimento médico especializado para avaliação, acompanhamento clínico e orientação terapêutica de pacientes idosos.
- **Neurologia Adulto:** Teleconsulta para avaliação, acompanhamento e orientação terapêutica de pacientes adultos com condições neurológicas.
- **Neurologia Infantil:** Teleconsulta especializada para avaliação e acompa-

nhamento de condições neurológicas em crianças e adolescentes.

- **Endocrinologia Pediátrica:** Teleatendimento para acompanhamento e orientação de distúrbios endócrinos e metabólicos em pacientes pediátricos.
- **Endocrinologia Adulto:** Teleconsulta para acompanhamento clínico e ajuste terapêutico de doenças endócrinas em adultos.
- **Hematologia:** Teleatendimento para acompanhamento clínico e orientações relacionadas a doenças hematológicas.
- **Nefrologia Adulto:** Teleconsulta para acompanhamento de pacientes adultos com doenças renais, incluindo orientação terapêutica e monitoramento clínico.
- **Nefrologia Infantil:** Teleatendimento especializado para acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças renais.
- **Urologia (retorno):** Teleconsulta destinada exclusivamente a retornos e acompanhamento clínico de pacientes previamente avaliados presencialmente.
- **Cirurgia Geral:** Teleatendimento médico destinado à pré-avaliação clínica, com o objetivo de verificar a real necessidade de encaminhamento para atendimento cirúrgico presencial, qualificando os fluxos assistenciais e evitando encaminhamentos indevidos.
- **Fonoaudiologia Adulto:** Teleatendimento fonoaudiológico para avaliação funcional, orientação terapêutica e acompanhamento de pacientes adultos.
- **Fonoaudiologia Infantil:** Teleatendimento fonoaudiológico voltado à avaliação e acompanhamento de crianças, conforme indicação clínica.
- **Gastroenterologia Infantil:** Teleconsulta para acompanhamento clínico de doenças gastrointestinais em pacientes pediátricos.
- **Gastroenterologia Adulto:** Teleatendimento para acompanhamento e orientação clínica de doenças do sistema digestório em adultos.
- **Psiquiatria Adulto:** Teleconsulta psiquiátrica para avaliação, acompanhamento e ajuste terapêutico de pacientes adultos.

- **Psiquiatria Infantil:** Teleatendimento especializado em saúde mental para crianças e adolescentes.
- **Reumatologia:** Teleconsulta para acompanhamento clínico de doenças reumatológicas e autoimunes.
- **Psicologia Infantil:** Teleatendimento psicológico voltado ao acompanhamento terapêutico de crianças e adolescentes.
- **Psicologia Adulto:** Teleatendimento psicológico para acompanhamento terapêutico de pacientes adultos.
- **Nutricionista:** Teleatendimento nutricional para avaliação, orientação alimentar e acompanhamento conforme necessidades clínicas.
- **Cardiologista:** Teleconsulta para acompanhamento clínico e orientação terapêutica em condições cardiovasculares.
- **Pneumologista:** Teleatendimento especializado para acompanhamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas ou agudas.

A distribuição dos atendimentos e teleatendimentos entre as empresas credenciadas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios técnicos, assistenciais e na demanda das unidades, não havendo garantia de volume mínimo de serviços, sendo a convocação realizada conforme a necessidade da Administração.

Os atendimentos realizados por meio de telemedicina deverão observar integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), sendo de responsabilidade exclusiva do profissional médico a condução clínica do atendimento, incluindo diagnóstico, prescrição, solicitação de exames e demais atos inerentes ao exercício da medicina, respondendo o profissional e a empresa credenciada, nos termos da legislação aplicável, por eventuais falhas na prestação do serviço.

DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA A TELEMEDICINA

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP



DESCRIÇÃO	TEMPO	UNIDADE
Solução em telemedicina para atendimento médico de no mínimo 276.424 usuários cadastrados	12 meses	SERVIÇO
Manutenção da plataforma desenvolvida	12 meses	SERVIÇO
Suporte ao cliente 24 horas através de ligação telefônica	12 meses	SERVIÇO
Infraestrutura de Tecnologia (servidores, hospedagem, Banco de dados, Cibersegurança)	12 meses	SERVIÇO
Suporte técnico fornecido aos colaboradores da contratante	12 meses	SERVIÇO

A empresa credenciada será integralmente responsável pela disponibilização, operação e funcionamento da solução tecnológica.

A solução de telemedicina compreende não apenas a realização das consultas médicas especializadas, mas também a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à execução dos atendimentos remotos. Assim, a empresa credenciada deverá fornecer a plataforma de teleatendimento, infraestrutura de tecnologia da informação, manutenção da solução, suporte técnico e demais recursos necessários para o funcionamento adequado do serviço durante todo o período contratual.

A infraestrutura tecnológica mencionada constitui meio necessário à prestação dos serviços médicos na modalidade de telemedicina, não se caracterizando como contratação autônoma de solução de tecnologia da informação.

O Sistema da telemedicina da CONTRATADA deverá permitir integração com os sistemas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP.

A responsabilidade pela disponibilização e pleno funcionamento da solução tecnológica é exclusiva da empresa credenciada para a prestação dos serviços de telemedicina, devendo garantir a continuidade, a estabilidade e a segurança dos atendimentos realizados, sem qualquer ônus adicional para a

Administração Pública

Todos os custos relacionados à disponibilização da solução tecnológica de telemedicina, incluindo plataforma, infraestrutura, hospedagem, manutenção, suporte técnico e segurança da informação, estão integralmente incluídos nos valores dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE ENTREGA

O sistema deverá ser 100% (cem por cento) Web, acessível via navegadores atualizados, sem necessidade de instalação local em estações de trabalho.

A infraestrutura deverá garantir disponibilidade (uptime) de 99,5%, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas vigentes do Conselho Federal de Medicina (CFM).

A contratada deverá assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles relacionados à saúde dos usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Para tanto, a contratada deverá:

- a) realizar o tratamento de dados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, vedada a utilização para finalidades diversas, inclusive comerciais;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das



informações, especialmente no que se refere aos prontuários eletrônicos e registros de atendimento;

- d) assegurar que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços observem o dever de sigilo profissional e confidencialidade das informações dos pacientes;
- e) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, quando aplicável;
- f) comunicar à Administração, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- g) adotar mecanismos de controle de acesso aos sistemas utilizados na prestação dos serviços, incluindo autenticação de usuários e rastreabilidade das ações realizadas;
- h) assegurar que a plataforma de telemedicina utilizada esteja em conformidade com padrões de segurança da informação e boas práticas aplicáveis à proteção de dados em saúde;
- i) ao término da execução contratual, garantir a destinação adequada dos dados pessoais tratados, observadas as diretrizes da Administração Pública e a legislação vigente.

DAS CONFIGURAÇÕES E PARÂMETROS DO SISTEMA

O sistema deverá permitir a gestão e parametrização completa do módulo de Teleconsulta, compreendendo as seguintes definições técnicas:

Integração via API: Disponibilizar interface para configuração de serviços de videoconferência, permitindo a definição de Rota (Endpoint), Subdomínio de acesso e credenciais de autenticação (Usuário/Token).

Habilitação por CBO: Possuir rotina para parametrizar e sinalizar se o

Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do profissional está devidamente habilitado para a execução de teleconsultas.

Configuração de Fluxo e Triagem: Permitir a parametrização das cores da classificação de risco para geração automática de teleconsultas, bem como a sinalização nativa de fluxo remoto no ato da abertura da FAA ou Classificação de Risco.

Parametrização de Documentos e Assinatura Digital: Disponibilizar rotina para configuração de modelos de documentos, incluindo:

1. Definição por Módulo, Tipo e Modelo de impressão;
2. Vinculação de *Template ID* e *ID do Cofre* para certificados digitais;
3. Definição precisa da posição da assinatura (Margens e Dimensões) e frequência (Primeira, última ou Todas as páginas).

DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS (REQUISITOS FUNCIONAIS)

As proponentes deverão comprovar que o sistema disponibiliza, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Item	Descrição da Funcionalidade
1	Disponibilizar ambiente de videoconferência integrado para interação médico-paciente diretamente no prontuário eletrônico, sem necessidade de múltiplas janelas ou abas.
2	Gerar registros de teleconsulta contendo: Código, N° FAA, Prontuário, Nome e Identificador de Teleconsulta.
3	Gerenciar atendimentos remotos segmentados por Profissional (Código/Nome/Especialidade) e por Especialidade Médica.
4	Dashboard de acompanhamento em tempo real com: Id, Avaliação de Risco, Senha, Dados do Paciente e Cronologia da Recepção.
5	Sinalizar na lista de atendimentos do prestador se o atendimento é teleconsulta.
6	Sinalizar ao prestador responsável pela teleconsulta a presença ou ausência do paciente na sala de atendimento.
7	Disponibilizar interface para que o prestador possa aceitar a entrada do paciente à sala de atendimento.
8	Permitir o anexo de arquivos na sala de atendimento para que o prestador consiga



	ter acesso ao histórico ou aos laudos do paciente.
9	Possuir ferramenta de chat para utilização em casos de falha de áudio/vídeo.
10	Possuir notificação de acordo com LGPD seguindo as normas de segurança e confidencialidade da unidade
11	Possuir log auditável de histórico de entrada, saída, tempo de permanência e IP de origem das pessoas na sala de atendimento.
12	Permitir a criação de grades de horários e agendas médicas vinculadas obrigatoriamente à modalidade de Teleconsulta.
13	Permitir o agendamento em lote.
14	Possuir configuração dos dados obrigatórios do cadastro do paciente para fins de faturamento.
15	Permitir adição de customizáveis de alertas do paciente como: Paciente com histórico de agressividade, Oncológico, Tratamento paliativo, gestante, etc.
16	Permitir lançamento de CID de forma estruturada, podendo sinalizar encerramento ou cancelamento do CID vigente.
17	Permitir cadastrar alergias ao paciente, com alertas visuais durante o atendimento.
18	Possuir ferramenta de configuração e customização de documentos que serão utilizados no atendimento, com os seguintes modelos: Receituário; Atestado para paciente; Atestado para acompanhante; Declaração de Comparecimento; Dados Gerais; SADT;
19	Possuir rotina de assinatura digital dos documentos, com integração com certificados A1, A3 e A3 nuvem, e, no caso do A3 nuvem, integrar ao menos com VIDAAS, SafeID e BirdID.
20	O histórico de documentos do paciente deve ser centralizado, ou seja, estar em um mesmo local independentemente do tipo de atendimento realizado. Além disso deve ser de fácil visualização e possui regras de acesso por especialidade.
21	Possuir rotina que liste todos os documentos pendentes de assinatura pelo prestador
22	Possuir rotina que libere os acessos a certos documentos e relatórios por perfil.
23	Possuir rotina que force o prestador a assinar digitalmente os documentos clínicos do atendimento antes de finalizá-lo.
24	Possuir funcionalidade integrada para envio de receitas e qualquer documento gerado pelo profissional diretamente para o WhatsApp do paciente.
25	Os documentos assinados devem possuir um QRcode permitindo a validação de autenticidade por terceiros
26	Perfil de acesso específico para Enfermagem realizar a impressão de documentos

assinados digitalmente.

REQUISITOS PARA ATUAÇÃO EM TELEMEDICINA

A prestação de serviços médicos na modalidade de telemedicina deverá observar integralmente as disposições estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, especialmente aquelas previstas na Resolução CFM nº 2.314/2022, bem como as demais normas éticas e legais aplicáveis ao exercício da medicina.

Requisitos da plataforma tecnológica

A solução tecnológica utilizada para a realização das teleconsultas deverá:

- a) possibilitar a realização de consultas médicas por meio de comunicação remota segura entre profissional de saúde e paciente;
- b) permitir o registro eletrônico das informações clínicas em prontuário médico digital;
- c) garantir a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações registradas, em conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- d) possibilitar a emissão de documentos médicos eletrônicos devidamente assinados por certificado digital qualificado;
- e) atender às normas éticas e técnicas aplicáveis à prática da telemedicina.

Requisitos da empresa responsável pela solução de telemedicina

A empresa responsável pela disponibilização da plataforma tecnológica, deverá observar as seguintes exigências:

- a) a empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde estiver estabelecida;
- b) deverá ser indicado médico responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

- c) a solução tecnológica deverá assegurar condições adequadas para a realização dos atendimentos remotos, armazenamento das informações clínicas e emissão de documentos médicos eletrônicos, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e da legislação vigente.

Registro dos atendimentos

Todos os atendimentos realizados na modalidade de telemedicina deverão ser devidamente registrados em prontuário médico, contendo, no mínimo:

- a) identificação do paciente;
- b) identificação do médico responsável pelo atendimento, com número de inscrição no CRM;
- c) data e horário da consulta;
- d) registro das informações clínicas pertinentes;
- e) conduta médica adotada e documentos eventualmente emitidos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA TODOS OS ESPECIALISTAS INCLUÍDO TELEMEDICINA

Os serviços prestados pelas empresas credenciadas serão executados exclusivamente no município de Itaquaquetuba, em conformidade com os Programas de Saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução deverá atender às diretrizes e aos protocolos estabelecidos para cada serviço, respeitando as atribuições profissionais de cada especialidade.

A execução dos serviços será realizada nos seguintes formatos:

Os Atendimentos serão realizados com agendamento prévio e informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos das atividades ambulatoriais deverão ocorrer conforme a respectiva unidade de saúde, nos termos deste documento, observando-se o fluxo organizacional próprio de cada unidade, bem como os horários de funcionamento e

os endereços dos locais de prestação dos serviços, também especificados no Anexo I deste ETP.

Os horários de prestação dos serviços poderão ser ajustados em função das Ações de Promoção à Saúde implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos serão realizados sob a coordenação e supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PLANEJAMENTO MENSAL DOS ATENDIMENTOS

Os profissionais contratados para cumprir carga horária deverão dedicar em horas semanais, distribuídas em jornadas diárias, conforme necessidade e demanda.

Até o dia 20 (vinte) de cada mês, a Secretaria Municipal de Saúde notificará todos os credenciados com contratos assinados e publicados até essa data sobre as especialidades, datas e horários que deverão ser atendidos no mês subsequente.

Os credenciados deverão informar, em até 05 (cinco) dias corridos, os nomes dos profissionais que realizarão os serviços em cada dia e turno designados.

DO CUMPRIMENTO RIGOROSO DAS ESCALAS

Os atendimentos atribuídos deverão ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados.

Em caso de mudança ou impossibilidade de realização dos serviços, a direção da unidade de saúde deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e o substituto indicado deverá integrar o corpo clínico previamente habilitado.

DA ALTERAÇÃO PROFISSIONAIS POR SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO

Alterações de profissionais solicitadas pelos credenciados serão aceitas somente mediante:

- Comunicação formal, acompanhada de justificativa plausível.
- Indicação do profissional substituto.
- Aceitação expressa do profissional indicado para troca.

DA ANÁLISE DE JUSTIFICATIVAS PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE

A Coordenação da Unidade de Saúde poderá analisar as justificativas apresentadas para alterações de profissionais, decidindo, com imparcialidade, se acata ou não a solicitação.

DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE

A Coordenação da Unidade poderá propor alterações nas escalas quando necessário, desde que comunique os credenciados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.

DA FLEXIBILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Os serviços prestados serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A não utilização da totalidade dos atendimentos estimados não implicará em qualquer direito à compensação ou indenização ao credenciado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo rigorosamente as escalas e demandas designadas.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos causados ao contratante durante a vigência do contrato, incluindo omissões relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais aplicáveis.

A contratada deverá assumir total responsabilidade por compromissos

firmados com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

A contratada deverá observar as seguintes disposições contratuais obrigatórias:

Prestar serviços de atenção à saúde conforme padrões técnicos e éticos definidos pelos órgãos de classe, sem discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas.

Observar as normas gerais da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes e realização de serviços de diagnóstico;

Prestar esclarecimentos à Coordenação das Unidades de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado;

Cumprir normas e diretrizes estabelecidas pela Coordenação das Unidades de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Preencher documentos, prontuários e relatórios com clareza, letra legível, assinatura e carimbo do profissional responsável;

Emitir laudos, pareceres e atestados conforme sua competência, no caso de médicos;

Seguir as escalas de serviços predeterminadas e atender pacientes com ética e resolutividade, priorizando emergências/urgências;

Assumir responsabilidade por erros ou procedimentos irregulares cometidos pelos profissionais vinculados.

Registrar notificações de agravo e demais documentos administrativos imediatamente após os procedimentos;

Permitir a fiscalização do contrato pela administração municipal.

Participar de reuniões quando convocado e apresentar a relação de profissionais, incluindo documentos de comprovação de experiência e qualificação.

Comunicar problemas com pessoal à Secretaria de Saúde de forma imediata.

Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros,

por dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

Cumprir a Política Nacional de Humanização (PNH) - **HumanizaSUS** e demais diretrizes municipais.

Apresentar relatórios mensais detalhando os serviços prestados, acompanhados da Nota Fiscal;

Assegurar a frequência e a pontualidade dos profissionais, mediante registro em ponto eletrônico ou folha de ponto; nesta última hipótese, não serão aceitos, em nenhuma circunstância, registros com rasuras ou desacompanhados da assinatura e do carimbo do(a) diretor(a) da unidade de saúde.

Manter os profissionais alocados nos locais de trabalho durante todo o período estipulado em escala;

Cumprir a Norma Regulamentadora (NR) nº 32 e demais normativas sobre segurança e saúde no trabalho.

A contratada deverá submeter-se aos mecanismos de controle e avaliação da qualidade dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, quando aplicável, indicadores assistenciais, auditorias de prontuários, avaliações de satisfação dos usuários e demais instrumentos de monitoramento definidos pela Administração.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade, estabilidade e o adequado funcionamento da plataforma de telemedicina durante toda a execução contratual, garantindo condições técnicas suficientes para a realização dos atendimentos remotos, incluindo acesso, conectividade, transmissão de dados e registro das

informações clínicas, bem como suporte técnico contínuo aos usuários e profissionais envolvidos.

DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO PELA CREDENCIADA

As obrigações listadas têm como objetivo garantir a prestação de serviços médicos com qualidade, eficiência e responsabilidade, promovendo o bem-estar dos pacientes e a manutenção do funcionamento adequado das unidades de saúde;

Essas obrigações abrangem aspectos técnicos, éticos e administrativos, que incluem:

Comparecer ao local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir a demanda informada;

Realizar trocas de escala mediante formulário assinado por ambas as partes, com antecedência mínima de **48 horas**;

Assumir a responsabilidade pelo turno em caso de ausência de troca oficializada;

Cumprir pontualmente os horários, registrando entrada e saída em ponto eletrônico ou folha de ponto;

Permanecer no local escalado durante todo o período necessário;

Tratar a equipe com respeito e urbanidade, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e outros colaboradores;

Zelar pelo patrimônio público, utilizando acomodações, instrumentos e equipamentos com responsabilidade;

Demonstrar conhecimento técnico necessário para o uso adequado dos equipamentos e materiais disponibilizados.

Respeitar e acatar as rotinas e normas estabelecidas pela Coordenação e

pela Secretaria Municipal de Saúde;

Participar de reuniões convocadas pela Coordenação e acatar as deliberações definidas;

Realizar exame físico, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e tratamentos;

Interpretar exames complementares e orientar sua execução quando necessário;

Atender e tratar pacientes encaminhados, priorizando casos de gravidade ou risco;

Prestar informações claras e acessíveis aos familiares dos pacientes;

Emitir laudos, pareceres e atestados relacionados à sua competência profissional;

Atender pacientes de todas as faixas etárias, realizando procedimentos de emergência quando necessário;

Encaminhar pacientes para outras especialidades, quando aplicável;

Prestar suporte a outros especialistas, conforme referenciado;

Acompanhar e prescrever tratamentos para pacientes em observação;

Garantir o atendimento de pacientes agendados para a data programada;

DOS PRINCÍPIOS DE QUALIDADE

O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades;

A Contratada deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento **do sistema da Central de Regulação**;

A prescrição de medicamentos deverá, preferencialmente, estar de acordo com a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**;

Em caso de dúvidas, o profissional farmacêutico deverá ser consultado;

Os médicos especialistas desempenharão papel fundamental na prestação de serviços ambulatoriais, assumindo um compromisso ético e técnico no atendimento integral aos pacientes.

Os profissionais designados para postos de serviço desempenharão atividades contínuas e integradas às rotinas das unidades de saúde, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas que fortaleçam a assistência prestada;

Acompanhamento da Execução:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer colaborador, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

Vetar o prosseguimento do serviço, baseados na legislação em vigor;

Verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das cláusulas do credenciamento e do contrato decorrente, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72

horas;

Permitir o livre acesso da equipe da CONTRATADA para execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou inoportuno.

Os serviços ora contratados deverão ser prestados diretamente por profissionais da Contratada, com registro no órgão competente;

A empresa credenciada poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão, substituição ou exclusão de profissionais integrantes de seu corpo clínico, desde que previamente comunicada à Administração e apresentada a documentação exigida neste edital para análise e aprovação.

A atuação de novos profissionais ou de profissionais substitutos somente poderá ocorrer após a análise e aprovação da documentação pela Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste instrumento.

A substituição ou inclusão de profissionais não poderá comprometer a regular prestação dos serviços contratados, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pela continuidade e qualidade do atendimento.

A substituição de profissionais deverá ser previamente comunicada e dependerá de aprovação da Administração, mediante comprovação de que o substituto atende integralmente aos requisitos de habilitação técnica exigidos.

Atendimento às Demandas da Ouvidoria Municipal

A Contratada/credenciada deverá atender, de forma integral e tempestiva, às demandas oriundas da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os atendimentos prestados decorrem de encaminhamentos realizados pelo Município.

Nos casos de registro de manifestação (reclamação, denúncia, sugestão, elogio ou solicitação) relacionada aos serviços prestados pela empresa credenciada ou por profissional por ela indicado, a Ouvidoria Municipal encaminhará a demanda formalmente à Contratada, por meio de correio eletrônico institucional.

A Contratada deverá apresentar resposta no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da comunicação, devendo a manifestação conter esclarecimentos objetivos, providências adotadas e, quando cabível, medidas corretivas implementadas.

Todo o trâmite de comunicação será realizado por meio eletrônico (e-mail institucional), sendo de responsabilidade da Contratada manter seus canais atualizados e monitorados, não podendo alegar desconhecimento das demandas encaminhadas.

O não atendimento ou o atendimento intempestivo das demandas da Ouvidoria poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O dimensionamento das quantidades de horas e consultas para cada especialidade médica foi estabelecido com base em rigoroso levantamento da demanda reprimida da rede municipal e na projeção de novos encaminhamentos mensais. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta o nexo causal entre o passivo assistencial existente e o quantitativo solicitado para a plena cobertura da rede e suporte à Atenção Primária, encontra-se devidamente estruturada no **Anexo IV - Justificativa de Quantitativos e Memória de Cálculo**, que integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins de direito

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de atender a presente demanda, foram realizadas buscas na rede mundial de computadores, bem como Painel de Preços do Governo Federal, visando identificar as soluções disponíveis no mercado que melhor se adequassem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas pesquisas na rede mundial de computadores, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente municípios da Região Metropolitana de São Paulo e do interior do Estado.

Também foram analisados contratos administrativos e instrumentos de gestão firmados por outras administrações públicas para a prestação de serviços médicos especializados, além da proposta comercial apresentada por empresa prestadora de serviços atualmente atuante no município.

O levantamento de mercado permitiu identificar três soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa.

508

Solução 1 – Provimento de profissionais médicos por meio de concurso público

Uma das soluções possíveis consiste na ampliação do quadro permanente de profissionais médicos da Administração Pública por meio da realização de concurso público e criação de novos cargos efetivos.

Esse modelo apresenta como vantagem a formação de quadro próprio de profissionais vinculados diretamente à Administração Pública, possibilitando maior estabilidade institucional da força de trabalho.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes, especialmente em relação ao tempo necessário para criação de cargos, aprovação legislativa, realização de concurso público, nomeação e efetivo exercício dos profissionais.

Além disso, diversos municípios brasileiros enfrentam dificuldades no provimento de cargos médicos especializados, sobretudo em determinadas áreas clínicas, em razão da dinâmica do mercado de trabalho médico, que frequentemente privilegia modelos de contratação mais flexíveis.

Também se observa que a estruturação exclusiva de quadro próprio pode reduzir a capacidade da Administração de ajustar rapidamente a oferta de profissionais às variações da demanda assistencial.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos

Outra alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, responsável por disponibilizar profissionais para atuação nas unidades de saúde do município.

Esse modelo já é atualmente adotado pelo Município de Itaquaquetuba para atendimento complementar à rede municipal de saúde, por meio de contrato administrativo celebrado com empresa prestadora de serviços médicos especializados.

Conforme verificado nos instrumentos contratuais analisados, a empresa contratada é responsável pela disponibilização de profissionais médicos para atendimento ambulatorial nas unidades de saúde do município, em caráter complementar aos serviços prestados diretamente pela rede municipal.

O modelo atualmente adotado contempla a disponibilização de profissionais nas especialidades de clínico geral, pediatria e ginecologia/obstetrícia, com remuneração por hora de trabalho médico.

A análise da estrutura contratual demonstra que esse modelo permite suprir parte da demanda assistencial da rede municipal de saúde, especialmente no atendimento da atenção básica.

Entretanto, observa-se que esse modelo apresenta alcance limitado, uma vez que contempla número restrito de especialidades médicas e concentra a prestação dos serviços em fornecedor único, circunstância que pode reduzir a flexibilidade administrativa necessária para adaptação às variações da demanda assistencial.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que, embora a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos seja utilizada pela Administração Pública, esse não se configura como o modelo mais amplamente adotado para prestação de serviços médicos especializados,

especialmente em situações em que se busca ampliar a oferta de profissionais e garantir maior flexibilidade na gestão da demanda assistencial.

Nessas situações, observa-se que diversos entes públicos têm optado pela utilização de procedimentos de credenciamento, que permitem a habilitação de múltiplos prestadores e a convocação dos profissionais conforme a necessidade da rede pública de saúde.

Durante o levantamento de mercado também foi analisada proposta comercial apresentada por empresa prestadora de serviços médicos, contendo valores de referência para diversas especialidades médicas necessárias ao atendimento da rede municipal de saúde.

A análise dessa proposta permitiu identificar parâmetros de remuneração por hora médica praticados no mercado para diferentes especialidades, servindo como referência inicial para avaliação da viabilidade econômica da contratação.

Análise comparativa de valores por especialidade médica

Especialidade	Proposta empresa (R\$/hora)	Faixa média identificada em contratos públicos (R\$/hora)
Médico Psiquiatra	200,00	180,00 – 250,00
Médico Psiquiatra Domiciliar	220,00	200,00 – 260,00
Médico Neurologista Pediátrico	320,00	280,00 – 350,00
Médico Endocrinologista Adulto	250,00	220,00 – 280,00
Médico Endocrinologista Pediátrico	270,00	250,00 – 320,00
Médico Gastroenterologista Pediátrico	180,00	170,00 – 250,00
Médico Hematologista	220,00	200,00 – 260,00
Médico Vascular	230,00	200,00 – 270,00
Médico Hepatologista	230,00	200,00 – 280,00
Fonoaudiólogo	120,00	100,00 – 150,00
Médico Ortopedista Adulto	150,00	150,00 – 220,00
Médico Ortopedista Pediátrico	180,00	170,00 – 230,00

Médico Cardiologista	180,00	170,00 – 240,00
Médico Reumatologista	220,00	200,00 – 260,00
Médico Oftalmologista	230,00	200,00 – 300,00
Médico Gastroenterologista Adulto	180,00	170,00 – 240,00
Médico Neurologista Adulto	250,00	220,00 – 300,00
Médico Dermatologista	220,00	200,00 – 260,00
Médico Otorrinolaringologista	220,00	200,00 – 280,00
Médico Urologista	250,00	220,00 – 300,00
Clínico	180,00	150,00 – 200,00
Clínico – Programa Melhor em Casa	200,00	180,00 – 230,00
Pediatra	210,00	180,00 – 240,00
Ginecologista / Obstetra	200,00	180,00 – 240,00

A análise comparativa demonstra que os valores apresentados na proposta comercial se encontram compatíveis com os parâmetros praticados em contratações públicas semelhantes para prestação de serviços médicos especializados. As variações observadas entre especialidades decorrem principalmente do grau de complexidade do atendimento, da disponibilidade de profissionais no mercado e das características da organização assistencial de cada município. De forma geral, os valores situam-se dentro das faixas identificadas em contratações públicas similares, evidenciando a viabilidade econômica da solução analisada.

Solução 3 – Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos

Outra solução amplamente utilizada pela Administração Pública consiste na realização de procedimento de credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados.

Nesse modelo, a Administração estabelece previamente as condições técnicas, requisitos de habilitação e valores de remuneração para os serviços, permitindo que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas

possam ser habilitados para prestar serviços ao poder público.

O credenciamento permite a habilitação simultânea de múltiplas empresas qualificados, possibilitando à Administração convocar os profissionais conforme a necessidade da rede municipal de saúde.

Durante o levantamento de mercado foram identificados diversos procedimentos administrativos semelhantes adotados por outros entes públicos, demonstrando que o credenciamento constitui prática amplamente utilizada pela Administração Pública para viabilizar a contratação de serviços médicos especializados.

Entre os exemplos identificados destacam-se procedimentos de credenciamento realizados por municípios e consórcios públicos para prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas clínicas, com remuneração previamente estabelecida e convocação dos prestadores conforme a necessidade da rede pública de saúde.

Esse modelo permite ampliar a disponibilidade de profissionais médicos, reduzir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e proporcionar maior flexibilidade administrativa na gestão da demanda assistencial.

A análise das alternativas identificadas demonstra que cada modelo apresenta características distintas quanto à forma de execução dos serviços e capacidade de atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

A ampliação do quadro próprio de profissionais médicos por meio de concurso público constitui medida estrutural relevante, porém depende de etapas administrativas e legislativas que demandam prazo significativo para sua

implementação, além de apresentar dificuldades recorrentes no provimento de determinadas especialidades médicas.

O credenciamento de empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos apresenta viabilidade operacional e já é utilizada pelo Município de Itaquaquetuba de forma complementar à rede municipal de saúde.

Além disso, o credenciamento constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública para contratação de serviços médicos especializados, permitindo maior flexibilidade administrativa na organização das escalas médicas e na ampliação da capacidade assistencial da rede pública de saúde.

Sob o ponto de vista econômico, a definição prévia de valores de remuneração por especialidade médica, baseada na análise de propostas de mercado e contratações públicas semelhantes, permite estabelecer parâmetros de remuneração compatíveis com os valores praticados no setor público.

Considerando as características da demanda assistencial do Município de Itaquaquetuba, o crescimento populacional, a elevada dependência da população em relação ao Sistema Único de Saúde e a necessidade de ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, conclui-se que o **credenciamento** constitui a solução mais adequada para garantir flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade assistencial e continuidade da prestação dos serviços à população.

Quadro – Matriz comparativa das soluções administrativas analisadas

Critério de Análise	Concurso Público	Contratação de Empresa Especializada (Fornecedor Único)	Credenciamento de Empresas Prestadoras



Forma de contratação	de	Provimento de cargos efetivos mediante concurso público	Contratação de empresa única responsável pela execução integral dos serviços	Habilitação de múltiplas empresas aptas à prestação dos serviços, sem exclusividade
Tempo de implementação	de	Elevado – depende de criação de cargos, autorização legal e realização de concurso público	Médio – depende de processo licitatório completo	Reduzido – permite habilitação contínua e ingresso permanente de novas empresas
Flexibilidade administrativa		Baixa – estrutura rígida e de difícil adaptação	Limitada – dependente das condições contratuais pactuadas com único fornecedor	Elevada – permite ampliação ou redução da rede de empresas credenciadas conforme a demanda
Capacidade de atendimento	de	Limitada ao quantitativo de cargos providos	Limitada à capacidade operacional da empresa contratada	Ampliada – possibilidade de atuação simultânea de múltiplas empresas
Ampliação de especialidades médicas	de	Restrita à criação de cargos específicos	Restrita ao escopo contratual da empresa	Elevada – possibilidade de credenciar empresas com diferentes especialidades e perfis assistenciais
Dependência de fornecedor específico	de	Não se aplica	Alta – concentração da execução em um único prestador	Baixa – pluralidade de empresas reduz risco de interrupção dos serviços
Continuidade do serviço público	do	Sujeita a vacâncias, afastamentos e dificuldade de reposição	Vinculada à execução contratual de um único fornecedor	Ampliada – possibilidade de substituição e complementação por outras empresas credenciadas
Capacidade de resposta à demanda assistencial	de	Reduzida – baixa adaptabilidade a picos de demanda	Moderada – dependente da capacidade de expansão da empresa contratada	Elevada – permite distribuição dinâmica da demanda entre empresas credenciadas
Gestão operacional		Direta, porém limitada pela estrutura administrativa	Centralizada na empresa contratada	Compartilhada – gestão da demanda pela Administração com execução descentralizada
Economicidade		Impactada por custos fixos permanentes e encargos	Pode incluir custos indiretos elevados (administração, lucro e estrutura da empresa)	Otimizada – pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, com maior competitividade indireta entre credenciados
Risco de descontinuidade	de	Médio – dificuldade de reposição imediata de	Alto – interrupção do contrato impacta toda	Baixo – existência de múltiplos prestadores



58

	profissionais	a prestação do serviço	assegura continuidade dos serviços
Aderência à dinâmica do SUS	Parcial – adequado para estrutura permanente	Parcial – limita a regulação direta da oferta assistencial	Elevada – compatível com modelo complementar e regulado de prestação de serviços
Utilização na Administração Pública	Utilizado para estrutura permanente	Utilizado em contratações pontuais	Amplamente utilizado para serviços de saúde, especialmente quando há necessidade de flexibilidade e ampliação de oferta

A análise comparativa das alternativas demonstra que o credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos apresenta maior aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à flexibilidade administrativa, à ampliação da capacidade assistencial e à redução dos riscos de descontinuidade dos serviços. O modelo permite a habilitação de múltiplas empresas, sem exclusividade, possibilitando a distribuição da demanda conforme a necessidade da rede municipal de saúde, o que assegura maior eficiência na gestão dos atendimentos e maior capacidade de resposta às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde.

A análise das alternativas identificadas demonstra que cada modelo apresenta características distintas quanto à forma de execução dos serviços e capacidade de atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

A ampliação do quadro próprio de profissionais médicos por meio de concurso público constitui medida estrutural relevante, porém depende de etapas administrativas e legislativas que demandam prazo significativo para sua implementação, além de apresentar dificuldades recorrentes no provimento de determinadas especialidades médicas.

A contratação de empresa especializada para disponibilização de



profissionais médicos apresenta viabilidade operacional e já é utilizada pelo Município de Itaquaquetuba de forma complementar à rede municipal de saúde. Contudo, esse modelo concentra a prestação dos serviços em fornecedor único e apresenta menor flexibilidade administrativa para ampliação da oferta de profissionais e especialidades médicas.

Por sua vez, o modelo de credenciamento permite a habilitação simultânea de múltiplos prestadores qualificados, ampliando a disponibilidade de profissionais médicos e possibilitando maior adaptação às variações da demanda assistencial.

Além disso, o credenciamento constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública para contratação de serviços médicos especializados, permitindo maior flexibilidade administrativa na organização das escalas médicas e na ampliação da capacidade assistencial da rede pública de saúde.

Sob o ponto de vista econômico, a definição prévia de valores de remuneração por especialidade médica, baseada na análise de propostas de mercado e contratações públicas semelhantes, permite estabelecer parâmetros de remuneração compatíveis com os valores praticados no setor público.

Considerando as características da demanda assistencial do Município de Itaquaquetuba, o crescimento populacional, a elevada dependência da população em relação ao Sistema Único de Saúde e a necessidade de ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para garantir flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade assistencial e continuidade da prestação dos serviços à população.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços a serem praticados pelos futuros credenciados foram definidos a partir de levantamento de contratações públicas similares, propostas comerciais obtidas e parâmetros identificados em editais e credenciamentos de serviços médicos e de telemedicina disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em processos licitatórios e contratos administrativos de outros entes públicos.

Foram consideradas duas modalidades de prestação de serviços:

- **atendimento presencial**, destinado à Rede Municipal de Atenção Primária, Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Especialidades Médicas;
-
- **atendimento remoto por telemedicina**, destinado à ampliação da oferta de consultas especializadas e à otimização do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
-

Para a modalidade de telemedicina, adotaram-se valores estimados inferiores aos atendimentos presenciais correspondentes, considerando a redução de custos operacionais inerentes à prestação remota do serviço, em conformidade com parâmetros observados em contratações públicas similares.

As memórias de cálculo e documentos utilizados para definição dos valores encontram-se no **Anexo III** do presente Estudo Técnico Preliminar.

TABELA 1 – Especialidades Presenciais

Item 1	Especialidade	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Hora Estimado (R\$)	Valor total mensal	Valor total anual
	Psiquiatra	Hora	600	7.200	R\$180,00	R\$	R\$



					108.000,00	1.296.000,00
Psiquiatra domiciliar	Hora	40	80	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Neurologista pediátrico	Hora	100	1.200	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Endocrinologista adulto	Hora	200	2.400	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00	R\$ 465.600,00
Endocrinologista pediátrico	Hora	100	1.200	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Gastroenterologista pediátrico	Hora	50	600	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
Hematologista	Hora	50	600	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
Vascular	Hora	150	1.800	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Hepatologista	Hora	50	600	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
Fonoaudiólogo	Hora	600	7.200	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00
Ortopedista adulto	Hora	250	3.000	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Ortopedista pediátrico	Hora	100	1.200	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Cardiologista	Hora	50	600	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Reumatologista	Hora	200	2.400	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
Oftalmologista	Hora	50	600	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
Gastroenterologista adulto	Hora	50	600	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Neurologista adulto	Hora	250	3.000	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00	R\$ 582.000,00
Dermatologista	Hora	100	1.200	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Otorrinolaringologista	Hora	100	1.200	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
Urologista	Hora	100	1.200	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00	R\$ 232.800,00
Clínico geral	Hora	1.400	16.800	R\$ 166,00	R\$ 232.400,00	R\$ 2.788.800,00
Clínico – Melhor em Casa	Hora	160	1.920	R\$ 173,00	R\$ 27.680,00	R\$ 332.160,00
Pediatra	Hora	900	10.800	R\$ 175,00	R\$ 157.500,00	R\$ 1.890.000,00



Ginecologista/Obstetra	Hora	900	10.800	R\$ 172,00	R\$ 154.800,00	R\$ 1.857.600,00
Pneumologista Pediátrico	Hora	100	1.200	R\$ 234,17	R\$ 23.417,00	R\$ 281.004,00
Pneumologista Adulto	Hora	100	1.200	R\$ 234,17	R\$ 23.417,00	R\$ 281.004,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.192.814,00	R\$ 14.313.768,00

Os valores estimados para as especialidades presenciais foram definidos a partir da análise comparativa entre as referências obtidas em contratações públicas similares e os valores identificados em proposta comercial apresentada à Administração, adotando-se, para fins de prudência administrativa e viabilidade da futura contratação, o maior valor hora encontrado entre as referências analisadas para cada especialidade.

Tabela – Especialidades Telemedicina

Item 1.1	Especialidade	Consultas/mês	Horas semanais	Consultas/hora	Valor consulta estimado (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	Geriatria	320	20h	4	R\$ 126,00	R\$ 40.320,00	R\$ 483.840,00
	Neurologia Adulto	640	40h	4	R\$ 135,00	R\$ 86.400,00	R\$ 1.036.800,00
	Neurologia Infantil	320	20h	4	R\$ 160,00	R\$ 51.200,00	R\$ 614.400,00
	Endocrinologia Pediátrica	160	10h	4	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
	Endocrinologia Adulto	640	40h	4	R\$ 135,00	R\$ 86.400,00	R\$ 1.036.800,00
	Hematologia	160	10h	4	R\$ 130,00	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
	Nefrologia Adulto	320	20h	4	R\$ 126,00	R\$ 40.320,00	R\$ 483.840,00
	Nefrologia Infantil	80	5h	4	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
	Urologia (retorno)	480	30h	4	R\$ 135,00	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00



Cirurgia Geral	160	10h	4	R\$ 126,00	R\$ 20.160,00	R\$ 241.920,00
Fonoaudiologia Adulto	80	5h	4	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Fonoaudiologia Infantil	320	20h	4	R\$ 84,00	R\$ 26.880,00	R\$ 322.560,00
Gastroenterologia Infantil	320	20h	4	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
Gastroenterologia Adulto	80	5h	4	R\$ 126,00	R\$ 10.080,00	R\$ 120.960,00
Psiquiatria Adulto	160	20h	2	R\$ 126,00	R\$ 20.160,00	R\$ 241.920,00
Psiquiatria Infantil	160	20h	2	R\$ 126,00	R\$ 20.160,00	R\$ 241.920,00
Reumatologia	320	20h	4	R\$ 126,00	R\$ 40.320,00	R\$ 483.840,00
Psicologia Infantil	180	20h	2	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00	R\$ 181.440,00
Psicologia Adulto	80	10h	2	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Nutricionista	160	20h	2	R\$ 84,00	R\$ 13.440,00	R\$ 161.280,00
Cardiologista	640	40h	4	R\$ 126,00	R\$ 80.640,00	R\$ 967.680,00
Pneumologista	480	30h	4	R\$ 126,00	R\$ 60.480,00	R\$ 725.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 786.240,00	R\$ 9.434.880,00

Os valores estimados para as teleconsultas foram definidos a partir da análise comparativa de contratações públicas similares e editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em credenciamentos de serviços de telemedicina realizados por municípios e consórcios públicos. Observou-se que os valores praticados para teleconsulta variam conforme a especialidade médica e a complexidade do atendimento. Considerando ainda a redução de custos operacionais inerente à modalidade remota, tais como infraestrutura física e deslocamento de profissionais, adotou-se valor médio correspondente a aproximadamente 65% a 70% do valor estimado para atendimento presencial das respectivas especialidades, garantindo compatibilidade

com os parâmetros de mercado e observância ao princípio da economicidade.

Ressalta-se que os valores estimados para os serviços de telemedicina contemplam integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução, incluindo infraestrutura tecnológica, disponibilização e manutenção da plataforma, suporte técnico, armazenamento de dados, segurança da informação e demais recursos envolvidos, não sendo admitida a previsão de pagamentos adicionais vinculados a tais componentes.

Quadro Consolidado da Estimativa da Contratação

Modalidade de Atendimento	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Serviços Médicos Presenciais	R\$ 1.192.814,00	R\$ 14.313.768,00
Serviços por Telemedicina	R\$ 786.240,00	R\$ 9.434.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.979.054,00	R\$ 23.748.648

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade o dimensionamento econômico da solução proposta no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que os valores apresentados nesta etapa possuem caráter referencial e não se confundem com a pesquisa formal de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual será oportunamente realizada na fase preparatória do processo licitatório, com a adoção das metodologias e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Para a definição dos parâmetros utilizados nesta estimativa, foram considerados dados extraídos de contratações públicas similares, informações

disponíveis em painéis de preços e referências de mercado compatíveis com o objeto, com o objetivo de obter valores aproximados que permitam avaliar a viabilidade econômica da contratação.

A metodologia adotada consistiu na análise comparativa dos valores identificados, com utilização de médias referenciais sempre que possível, associada à aplicação de critérios de razoabilidade e aderência à realidade do mercado. Nos casos em que se verificou significativa variação entre os valores coletados, foram considerados parâmetros mais conservadores, de modo a evitar subestimação dos custos e garantir maior segurança na projeção do valor da contratação.

Destaca-se que, para as especialidades médicas com maior escassez de profissionais no mercado — tais como neurologia pediátrica, endocrinologia pediátrica, hepatologia e psiquiatria —, a utilização exclusiva de média aritmética pode não refletir adequadamente os valores praticados, em razão da limitação de referências disponíveis e da elevada variabilidade de preços.

Nessas hipóteses, foram adotados valores referenciais compatíveis com parâmetros de mercado e com propostas comerciais obtidas, de forma a assegurar maior aderência à realidade do setor, bem como a viabilidade da futura contratação, evitando-se a fixação de preços inexecutáveis que possam comprometer o êxito do credenciamento.

Adicionalmente, foi observado o critério de coerência entre as modalidades de prestação de serviço, de modo que os valores estimados para atendimentos por telemedicina não superem aqueles praticados para atendimentos presenciais equivalentes, prevenindo distorções na formação de preços.

Ressalta-se, ainda, que os valores estimados para os serviços de

telemedicina contemplam todos os custos necessários à sua execução, incluindo infraestrutura tecnológica, manutenção da plataforma, suporte técnico, armazenamento de dados e demais recursos envolvidos, não havendo previsão de pagamento adicional por tais componentes.

Dessa forma, a estimativa preliminar apresentada cumpre sua finalidade de subsidiar a análise de viabilidade da contratação, sem prejuízo da realização da pesquisa formal de preços na fase subsequente do processo, nos termos da legislação vigente.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, contemplando a realização de atendimentos médicos em diversas especialidades, nas modalidades presencial e por telemedicina (teleconsulta), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de ampliar a oferta de atendimentos especializados, reduzir o tempo de espera para consultas e fortalecer a resolutividade da rede municipal de atenção à saúde. Os atendimentos presenciais serão realizados nas unidades da rede municipal de saúde, incluindo a Rede Municipal de Atenção Primária, o Ambulatório de Saúde Mental, o Centro de Especialidades Médicas e demais unidades assistenciais que venham a demandar os serviços, conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Nessas unidades, os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas realizarão consultas médicas, avaliações clínicas especializadas, emissão de receitas médicas, solicitação de exames, encaminhamentos e demais procedimentos compatíveis com a especialidade e com as diretrizes assistenciais

vigentes.

A solução contempla, ainda, a realização de atendimentos médicos especializados por meio de telemedicina, na modalidade de teleconsulta, a serem executados por profissionais devidamente habilitados, com utilização de plataforma tecnológica adequada para a realização dos atendimentos remotos, emissão de receitas e atestados digitais, solicitação de exames e registro das informações em prontuário eletrônico. A utilização da telemedicina tem por finalidade ampliar o acesso da população às especialidades médicas, especialmente naquelas com maior escassez de profissionais, contribuir para a redução da demanda reprimida e otimizar a utilização dos recursos assistenciais disponíveis.

A solução tecnológica necessária à realização dos atendimentos por telemedicina deverá ser integralmente disponibilizada pelas empresas credenciadas, compreendendo plataforma digital de teleconsulta, infraestrutura de tecnologia da informação, armazenamento seguro das informações clínicas, manutenção da solução, suporte técnico aos usuários e profissionais envolvidos, bem como mecanismos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente. Os custos relacionados à disponibilização e operação da solução tecnológica encontram-se incorporados à remuneração dos serviços prestados, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

Considerando as características do objeto e a necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, a contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade que permite a habilitação de múltiplas empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital, sem caráter de exclusividade, possibilitando a formação de uma rede complementar de prestadores

de serviços. Esse modelo assegura maior flexibilidade administrativa, permite a ampliação da oferta de atendimentos conforme a demanda assistencial e reduz o risco de descontinuidade dos serviços.

A gestão da oferta de serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que promoverá a organização das agendas, a regulação dos atendimentos e a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, de acordo com critérios técnicos, assistenciais e operacionais previamente definidos.

Os pagamentos aos credenciados serão efetuados conforme a efetiva prestação dos serviços, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração Pública e os quantitativos estimados de atendimento.

A implementação da solução contribuirá para a ampliação do acesso da população às consultas especializadas, a redução do tempo de espera para atendimento, a melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde e o fortalecimento da capacidade de resposta do sistema público de saúde, inclusive por meio da incorporação de tecnologias digitais como instrumento de apoio à assistência e à gestão em saúde.

Ressalta-se que a prestação dos serviços de telemedicina compreende, de forma integral, a disponibilização de todos os recursos tecnológicos necessários à sua execução, incluindo plataforma digital para realização das teleconsultas, infraestrutura de tecnologia da informação, sistemas de armazenamento de dados, mecanismos de segurança da informação, suporte técnico aos usuários e profissionais, bem como manutenção e atualização da solução tecnológica.

Todos os custos relacionados à implantação, disponibilização, operação, manutenção e suporte da plataforma tecnológica encontram-se integralmente

incluídos nos valores a serem pagos pelos serviços prestados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título, seja para uso da plataforma, licenciamento de sistemas, suporte técnico, hospedagem, infraestrutura ou quaisquer outros componentes necessários à execução dos serviços.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso da presente contratação, verificou-se que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, envolvendo atendimentos médicos em diversas especialidades, nas modalidades presencial e por telemedicina, destinados ao atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde.

Entretanto, considerando as características do objeto e a forma de contratação adotada, observa-se que não se aplica o parcelamento da contratação em lotes ou grupos de itens, uma vez que o procedimento a ser adotado será o credenciamento de empresas prestadoras de serviços. Nessa modalidade de contratação, todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital poderão ser habilitados e credenciados para a prestação dos serviços, não havendo competição entre os participantes para a disputa de um único contrato ou lote.

O credenciamento caracteriza-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é possível a contratação simultânea de múltiplos

prestadores em condições padronizadas, permitindo que diferentes empresas ou profissionais habilitados executem os serviços de acordo com a demanda da Administração Pública. Esse modelo amplia o acesso de potenciais prestadores e contribui para o fortalecimento da rede de atendimento, garantindo maior flexibilidade na gestão da oferta de serviços.

Além disso, a fragmentação do objeto em lotes ou parcelas não traria benefícios adicionais à Administração Pública, uma vez que os serviços serão executados de forma independente, conforme a necessidade da rede municipal de saúde e a disponibilidade dos profissionais credenciados. O pagamento aos prestadores ocorrerá exclusivamente pela efetiva prestação dos serviços, observados os valores previamente definidos pela Administração e os quantitativos estimados de atendimento.

Diante dessas características, o credenciamento, sem parcelamento do objeto em lotes ou grupos de itens, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, permitindo ampliar a rede de prestadores, assegurar maior capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços à população.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo principal promover a ampliação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, de forma a atender adequadamente a população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Itaquaquetuba, caracterizada por elevada densidade populacional e significativa dependência dos serviços públicos de saúde.

Considerando o cenário identificado na descrição da necessidade, especialmente no que se refere à demanda reprimida por consultas especializadas,

ao crescimento populacional e à limitação na oferta de profissionais médicos em determinadas especialidades, a implementação da solução proposta busca alcançar os seguintes resultados:

a) Ampliação da oferta de atendimentos especializados

Aumento da disponibilidade de consultas médicas em diversas especialidades, possibilitando maior cobertura assistencial e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

b) Redução do tempo de espera para consultas

Diminuição do tempo médio de espera para atendimento nas especialidades médicas, especialmente naquelas com maior demanda reprimida, contribuindo para maior eficiência no acesso aos serviços.

c) Redução da demanda reprimida

Atendimento progressivo da fila de pacientes aguardando consultas especializadas, com melhoria na organização da regulação e do fluxo assistencial.

d) Melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde

Aumento da capacidade de resolução dos casos clínicos no âmbito da rede municipal, reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários e contribuindo para maior efetividade dos atendimentos.

e) Ampliação do acesso por meio da telemedicina

Utilização da telemedicina como instrumento complementar para ampliação do acesso às especialidades médicas, especialmente em áreas com menor disponibilidade de profissionais, promovendo maior capilaridade dos serviços.

f) Otimização da utilização dos recursos assistenciais

Melhor aproveitamento da infraestrutura existente nas unidades de saúde, com organização mais eficiente das agendas e dos fluxos de atendimento.

g) Maior flexibilidade na gestão da oferta de serviços

Possibilidade de adequação da oferta de atendimentos conforme as variações da demanda assistencial, por meio da atuação de múltiplas empresas credenciadas.

h) Redução do risco de descontinuidade dos serviços

Garantia de maior estabilidade na prestação dos serviços, em razão da existência de múltiplos prestadores habilitados, permitindo substituições e recomposição da oferta de forma mais célere.

i) Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde

Melhoria da capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender às demandas da população, inclusive em cenários de aumento sazonal ou emergencial da procura por serviços médicos.

j) Incorporação de soluções tecnológicas à assistência em saúde

Adoção de ferramentas de telemedicina como suporte à prestação dos serviços, contribuindo para a modernização da gestão, melhoria do registro das informações clínicas e ampliação do acesso da população.

Quadro – Indicadores de resultados pretendidos

Indicador	Situação atual (estimada)	Resultado esperado	Forma de aferição
Tempo médio de espera para consultas	Elevado, com filas reprimidas em diversas	Redução gradual do tempo de espera	Relatórios da regulação municipal / sistema de



728

especializadas	especialidades		agendamento
Oferta mensal de consultas especializadas	Limitada à capacidade atual da rede	Ampliação da oferta de consultas	Produção ambulatorial (SIA/SUS e sistemas internos)
Cobertura assistencial em especialidades críticas	Insuficiente em algumas áreas	Ampliação da cobertura assistencial	Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde
Número de atendimentos realizados	Inferior à demanda existente	Aumento do volume de atendimentos realizados	Relatórios de produção e faturamento
Acesso a especialidades com escassez de profissionais	Restrito e com longas filas de espera	Ampliação do acesso por meio de telemedicina	Relatórios de teleatendimento e regulação
Continuidade dos serviços assistenciais	Sujeita a descontinuidades (faltas, vacâncias)	Maior regularidade na prestação dos serviços	Controle de escalas e registros de atendimento
Eficiência na utilização dos recursos assistenciais	Limitada pela rigidez do modelo atual	Melhoria da eficiência operacional	Comparativo entre demanda reprimida e atendimentos realizados

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, à redução das filas de espera por consultas especializadas e à melhoria da capacidade de resposta da rede municipal de saúde. A adoção de modelo flexível de contratação, aliado à utilização complementar da telemedicina, contribui para maior eficiência na alocação de recursos, melhor aproveitamento da força de trabalho médica e fortalecimento da continuidade da prestação dos serviços assistenciais, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando as características da solução proposta, não foram identificadas providências administrativas estruturais ou adequações físicas relevantes que devam ser previamente implementadas pela Administração para viabilizar a contratação dos serviços.

Entretanto, no que se refere à modalidade de atendimento por telemedicina, deverá ser realizada a verificação da compatibilidade dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com a plataforma tecnológica a ser disponibilizada pelos prestadores credenciados. Essa análise tem como finalidade assegurar que a solução tecnológica permita a adequada realização das teleconsultas, bem como o registro das informações clínicas dos pacientes e a integração das informações assistenciais aos fluxos já existentes na rede municipal de saúde.

Essa verificação deverá contemplar aspectos relacionados à interoperabilidade entre sistemas, ao registro e armazenamento seguro das informações clínicas e ao atendimento às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis à área da saúde.

Adicionalmente, poderá ser necessária a orientação ou capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulação, acompanhamento e gestão dos atendimentos, especialmente no que se refere à utilização da plataforma de telemedicina e à organização do fluxo assistencial relacionado às teleconsultas. Tal medida tem como objetivo assegurar a adequada operacionalização da solução tecnológica e sua integração aos processos assistenciais já existentes na rede municipal de saúde.

Não foram identificadas outras providências prévias relevantes que condicionem a implementação da solução proposta, sendo possível a formalização dos contratos e o início da prestação dos serviços após a verificação das condições tecnológicas necessárias para a realização dos atendimentos por telemedicina.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da presente contratação, identifica-se a existência de contratação correlata relacionada ao **Processo Administrativo nº 1324/2026**, que

trata da implantação e operacionalização de Plataforma Integrada de Saúde Digital destinada ao suporte das atividades assistenciais, administrativas, regulatórias e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba.

A referida contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação e operacionalização de plataforma tecnológica voltada à gestão integrada das informações em saúde, com o objetivo de garantir aos usuários, profissionais de saúde, gestores e equipes técnicas o registro, controle e gestão de atividades e processos relacionados à saúde digital e à saúde pública, promovendo a integração das informações e dos fluxos assistenciais em toda a rede municipal de saúde.

A solução tecnológica prevista nesse processo possui caráter complementar à presente contratação, uma vez que a plataforma integrada de saúde digital deverá possibilitar o registro e a gestão das informações assistenciais geradas nos atendimentos realizados na rede municipal de saúde, incluindo aqueles decorrentes da prestação de serviços médicos especializados e das teleconsultas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A implantação da plataforma de saúde digital contribuirá para o aprimoramento da gestão da informação em saúde, permitindo maior integração entre os serviços, melhoria no acompanhamento dos atendimentos realizados, fortalecimento dos mecanismos de regulação assistencial e ampliação da capacidade de monitoramento e planejamento das ações de saúde no âmbito municipal.

Ressalta-se que, embora haja relação entre as soluções, a execução da presente contratação não depende da conclusão da contratação mencionada, podendo os serviços serem prestados independentemente da implantação da plataforma integrada de saúde digital, sem prejuízo à continuidade do atendimento à população.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, verifica-se que a execução contratual possui caráter predominantemente intelectual e assistencial, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras, intervenções no meio físico ou utilização intensiva de recursos naturais.

Os serviços serão realizados, em sua maior parte, em unidades de saúde já existentes e em funcionamento regular, dotadas de infraestrutura previamente instalada e submetidas às normas sanitárias e ambientais vigentes, não havendo necessidade de obras, ampliações ou intervenções estruturais que possam gerar impactos ambientais adicionais.

No que se refere aos atendimentos presenciais, não se identifica incremento relevante na geração de resíduos além daquele já inerente às atividades rotineiras das unidades de saúde. Eventuais resíduos gerados no contexto da prestação dos serviços estarão inseridos no fluxo regular de resíduos de serviços de saúde, não caracterizando impacto ambiental novo ou extraordinário.

Destaca-se que o Município dispõe de contratação específica, em fase de finalização, destinada à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, estruturada em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com a RDC ANVISA nº 222/2018. Nesse contexto, caberá às empresas credenciadas a observância dos procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos resíduos gerados, garantindo a adequada integração ao sistema municipal de gestão de resíduos, sem geração de impactos ambientais adicionais.

Quanto à modalidade de telemedicina, observa-se potencial impacto ambiental positivo indireto, na medida em que possibilita a otimização da utilização da força de trabalho médica e a redução da necessidade de deslocamento de profissionais de saúde entre unidades, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes, ainda que de forma não mensurável.

isoladamente.

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, a solução adotada não envolve aquisição de bens ou implantação de infraestrutura própria pela Administração, razão pela qual não se aplicam, de forma direta, requisitos relacionados à eficiência energética, consumo de recursos naturais em larga escala ou logística reversa de materiais, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, o local de execução e a existência de sistema estruturado para gestão de resíduos de serviços de saúde, conclui-se que a presente contratação não enseja impactos ambientais relevantes, sendo desnecessária a adoção de medidas mitigadoras adicionais além daquelas já previstas na legislação sanitária e ambiental vigente e nos procedimentos operacionais adotados pela rede municipal de saúde.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à caracterização da necessidade administrativa, ao levantamento de mercado, à estimativa de custos e à definição da solução mais adequada para atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde, verifica-se que a contratação pretendida se apresenta viável e compatível com o interesse público.

A adoção do modelo de credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos profissionais na área da saúde possibilitará a ampliação da capacidade assistencial do município, contribuindo para a redução da demanda reprimida por consultas especializadas, para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria do acesso da população aos serviços médicos.

A solução proposta também permitirá maior flexibilidade na gestão da



oferta de atendimentos médicos, possibilitando o atendimento das necessidades assistenciais existentes e das eventuais variações de demanda que possam surgir no decorrer da execução dos serviços.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e viável, apresentando-se como medida compatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, contribuindo para o aprimoramento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Itaquaquetuba.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

Nome: Priscilla de Oliveira Machado

Cargo: Médica

Itaquaquetuba, 27 de março de 2026.

PRISCILLA DE OLIVEIRA MACHADO

Médica

RGF:13008

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde